



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.806

21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.520

De 24 de Novembro de 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO DR. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Concede Título de Cidadania Campinense ao **DR. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPENSA Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 114/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA CONTÁBIL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA — QUE REGISTRE E CONTROLE INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, EXTRA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, NÃO FINANCEIRA (PATRIMONIAL), PLANEJAMENTO E QUE ESTEJA ATUALIZADA COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO — MCASP, MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS — MDF E DEMAIS DITAMES LEGAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **07.553.129/0001-76**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso VI, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 597/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 53.066/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **KATIA LUCIANA MELO DINIZ**, matrícula 11769, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de dezembro de 2022 até 31 de maio de 2023.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 598/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 56.902/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FONSECA**, matrícula 12143, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de janeiro até 30 de junho de 2023.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 604/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 52.785/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ZÓIA BANDIM SATIRO**, matrícula 907, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,

lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 29 de setembro de 2022 até 28 de março de 2023.

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 564/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 54.790/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **SILEIDE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula 20121, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de novembro de 2022 até 30 de abril de 2023.

Campina Grande, 28 de outubro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 120/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em favor da empresa **HUB MEDIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 47.975.030/0001-87, no valor de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 10 A 14 DE OUTUBRO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
20.165/2021	MANOEL MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS	25212	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
61.925/2022	TERESA EUTEMIA TRAJANO RODRIGUES VILAR	13849	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
41.909/2022	JOSÉ FERNANDO SILVA	10575	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
43.127/2022	MAGNA SILVA CORREIA	14926	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
63.130/2022	KELLCIANE LIMA CAROLINO MARINHO	28947	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
58.708/2022	VERÔNICA MARQUES DA SILVA BARBOSA	3512	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
53.066/2022	KATIA LUCIANA MELO DINIZ	11769	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
56.902/2022	MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FONSECA	12143	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
52.785/2022	ZÓIA BANDIM SATIRO	907	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
54.790/2022	SILEIDE RODRIGUES MOREIRA	20121	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59.829/2022	LERIDA SANDRELLY IMPERIANO DA SILVA	28954	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.318/2022	ALINE ELIAS PIRES DE SOUZA	28596	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
62.663/2022	IVIANA GONÇALVES DE LIMA	25689	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
61.858/2022	MARCIA SANTOS MARTINIANO	13804	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
63.251/2022	ELBA LUCIA BOMFIM	12899	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB

18 de novembro de 2022

PRESENTES

Conselheiros

1. NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS)

3. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)
4. TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO)
5. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
6. MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
7. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

8. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

9. PATRICIA EMANUELY P. ALMEIDA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA)
10. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
11. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC – Coordenadora Adjunta do CMDDCA)
12. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
13. ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL)
14. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
15. MARIELE OLIVEIRA SOUZA (Suplente da Sociedade Civil - ASSORAC)
16. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Suplente do Governo - SECULT)

LOCAL

Online, pelo Google Meet

DATA E HORARIO

18 de novembro de 2022, das 14h00min às 16h30min

ORDENS DO DIA

- **Informes livres**

- Edital CMDDCA Nº 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB;
- Conselho Tutelar – reunião sobre a eleição e calendário de férias dos CTs.

- **Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**

- Orçamento da empresa responsável pela organização logística da conferência;
- Deliberação;
- Votação.

- **Deliberação de Recursos do FIA para financiar a participação do CMDDCA no CAPACITA SUAS:**

- Orçamento / data;
- Deliberação;
- Votação.

- **Referendo do Recursos do FIA para financiar Campanhas Internas das entidades conforme o Plano de Ação do CMDDCA – CORRIDA DA VISÃO já deliberada anteriormente:**

- Orçamento solicitado;

- Deliberação;
- Votação.

- **Deliberação de Recursos do FIA para financiar o programa Família acolhedora conforme o art. 260, §2º do ECA:**

- Família Acolhedora – orçamentos para compra de equipamentos;
- Deliberação;
- Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 079/2022 do CMDDCA, convocatória de reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 22 de novembro 2022 e realizada aos 18 (dezoito) dias de novembro de 2022, das 14h00min às 16h:30min, *online*, via plataforma *Google Meet*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica. Estiveram presentes na reunião online os senhores (as): NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS); VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA); TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL); MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT); e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Natanaelson Silva Honorato, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres:** - Edital CMDDCA Nº 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB; - Conselho Tutelar – reunião sobre a eleição e calendário de férias dos CTs; **Conferência Municipal da Criança e do Adolescente:** - Orçamento da empresa responsável pela organização logística da conferência; **Deliberação de Recursos do FIA para financiar a participação do CMDDCA no CAPACITA SUAS:** - Orçamento / data; **Referendo do Recursos do FIA para financiar Campanhas Internas das entidades conforme o Plano de Ação do CMDDCA – CORRIDA DA VISÃO já deliberada anteriormente:** - Orçamento solicitado; **Discussão da minuta da Resolução Municipal nº 013/2022 do CMDDCA/CG-PB para autorizar o uso de recurso do FMAS para financiar programas e projetos do governo e da sociedade civil, conforme art. 1º da Resolução 194/2017 do CONANDA.** Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA, Natanaelson abordou o primeiro informe livre sobre os andamentos do Edital CMDDCA Nº 002/2022 de Chamamento Público Para Projetos Sociais – Campina Grande-PB; apontou que a Comissão de Monitoramento e Seleção ao Edital 002/2022 solicitou, conforme o item 2.1.1 a dilatação de prazo para análise dos projetos: “Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 dias e autorizado pelo colegiado do CMDDCA em reunião extraordinária”. Neste sentido, foi solicitado pela comissão mais

prazo para finalização da seleção dos projetos e que necessitaria de mais uma semana, o que foi avaliado pelos conselheiros presentes que, como há fundamentos no edital para essa possibilidade de extensão dos prazos com fulcro na necessidade de melhor avaliação, assim foi decidido por unanimidade pela dilatação do prazo para avaliação das propostas em até uma semana, ficando o prazo final para o dia 25 de novembro de 2022. Ainda quanto aos informes, outro assunto é a possibilidade da realização de uma reunião com o Conselho Tutelar sobre a eleição e a solicitação de um calendário de férias dos CTs uma vez que está havendo demandas entre os suplentes que questionam a legalidade de sua convocação para assumir a titularidade, sobretudo no Conselho Tutelar Oeste. Então foi decidido encaminhar um ofício ao Conselho Tutelar para marcar essa reunião a fim de que se alinhe todos as demandas suscitadas. Ato contínuo foi passado para o próximo ponto de pauta, **Conferência Municipal da Criança e do Adolescente:** - seria apresentado orçamentos de empresas responsáveis pela organização logística da conferência, como elaboração de regimentos, regulamentos e sistemática, como elaboração das peças para a divisão de grupos, entre outros documentos necessários para a organização administrativa da Conferência, uma vez que o prazo está exíguo. Houve uma pesquisa de empresas mas precisou alinhar a data para a cotação, o que apenas uma apresentou para o dia 15 e 16 de dezembro, no que ficou decidido que no dia 21 de novembro uma comissão do CMDDCA formado pelo presidente Natanaelson, o secretário executivo, Paulineto e os conselheiros Vinícius e Thiago iriam em busca de todos os orçamentos necessários para a realização da conferência, tais como a empresa que iria organizar a questão estrutural, local, serviço de buffet e cooffe breack, confecção de camisetas (decididas 3 modelos – adolescentes, participantes e coordenação), material da conferência (eco bag, caderno de programação, bloco de notas, caneta, copo ecológico), dois banners verticais e um horizontal, além de um palestrante para palestra magna de abertura, o que foi aprovado por unanimidade, ficando apenas para a próxima reunião a apresentação dos orçamentos para apenas referendo do colegiado do CMDDCA. Ato contínuo, passou-se para a apresentação da **Deliberação de Recursos do FIA para financiar a participação do CMDDCA no CAPACITA SUAS:** o ofício trata sobre a *Formação para Trabalhadores do SUAS - CAPACITAPB+SUAS promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, através da Gerência Executiva da Gestão do Trabalho onde estará realizando capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS no Estado da Paraíba, que acontecerá na MODALIDADE PRESENCIAL, com o objetivo de desenvolver habilidades e potencialidades dos trabalhadores, visando a qualificação das ofertas dos serviços, programas e benefícios, no âmbito do SUAS, e o fortalecimento das ações socioassistenciais. I - Serão ofertados ainda este ano 02 (dois) cursos: Elaboração dos Planos Decenais de Direitos Humanos de crianças e adolescentes (02 vagas por município), sendo um vaga para aos trabalhadores que atuam na área de criança e adolescente no município e uma vaga para conselheiro municipal de crianças e adolescentes. A indicação dos técnicos será realizada pelo gestor da pasta, que deverá disponibilizar o link de inscrição para cada técnico. II - As inscrições para os cursos deverão ser realizadas no nos dias 10 a 15 de novembro respeitando o quantitativo de vagas reservadas por município, pelo link que consta no guia de orientação. O Curso Elaboração dos Planos Decenais de Direitos Humanos de crianças e adolescentes, ocorrerá em dois polos distintos em João Pessoa, nos dias 01 e 02 de dezembro. IV - Solicitamos aos Gestores Municipais que liberem e forneçam as condições objetivas dos seus respectivos técnicos para que possam participar do processo de formação. Informamos que as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem devem ser de*

responsabilidade de cada município. Neste sentido, foi solicitada a autorização dos recursos do FMCA, por deliberação colegiada, o custeio de despesas para participação dos representantes do SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (CMDDCA e REDECA) do município, no **CURSO – ELABORAÇÃO DOS PLANOS DECENAIS DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; *Este curso será ofertado no Polo de João Pessoa Público-alvo:** Trabalhador e conselheiro municipal que atuam na área de criança e adolescente no município - **CAPACITAPB+SUAS**, no qual foi disponibilizado 02 vagas para o município de Campina grande, conforme exposto no **OFICIO Nº SDH-OFN-2022/03829**, ressaltando que por critério de prioridade (presidente do CMDDCA representando a sociedade civil e coordenadora da REDECA - Gerente da Infância) além do secretário executivo do CMDDCA. Ressalto que o prazo, entre a ciência do envio do ofício (12/11) e a data de encerramento da inscrição (15/11), pela Gerência Executiva da Gestão dos Trabalhadores do SUAS/PB, no que concerne sua prerrogativa de formação da política pública de Assistência social, conforme NOBSUAS/RH- 012, e pela relevância da formação para potencializar o SGD e a importância da participação do município nessas formações, já adiantamos a inscrição nas vagas disponibilizadas para este fim, **Para tanto, precisamos da autorização do mesmo para que haja o ressarcimento das despesas de custeio na estadia no período do evento, que será entre os dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano.** A justificativa da autorização em negrito: **V - Solicitamos aos Gestores Municipais que liberem e forneçam as condições objetivas dos seus respectivos técnicos para que possam participar do processo de formação. Informamos que as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem devem ser de responsabilidade de cada município. Orçamento para o CAPACITAPB+SUAS P/ 3 PARTICIPANTES: Deslocamento até João Pessoa:** Combustível para o veículo do CMDDCA (ida e volta); **Deslocamento na cidade:** Combustível para o veículo do CMDDCA; **Alimentação:** almoço: R\$ 150,00 (2 almoços) 3x janta: R\$ 50,00 (1 janta) 3x **Hospedagem:** diária: até R\$ 300,00 (1 diária) 3x **Total das despesas previstas: R\$ 670,00 x 3= R\$ 2.010,00 (em média).** Ante o exposto, foi acolhido por unanimidade a proposta acima levantada para que se possa ser feito o ressarcimento do valor gasto pela equipe que poderá ser até R\$ 2.010,00, financiados pelos recursos contidos no FMCA. Ato contínuo, passou-se para o próximo ponto de pauta: **Referendo do Recursos do FIA para financiar Campanhas Internas das entidades conforme o Plano de Ação do CMDDCA – CORRIDA DA VISÃO já deliberada anteriormente.** Foi lembrado que já houve a deliberação do CMDDCA em cumprimento ao plano de ação e aplicação do CMDDCA que prevê a possibilidade de fomentar as campanhas internas das entidades e que, neste sentido, o Instituto dos Cegos de Campina Grande realizará a 3ª corrida da Visão, e foi solicitado que o conselho pudesse entrar como patrocinador, sendo solicitado o recurso para custear 1.500 (um mil e quinhentas) medalhas em metal, material zamak com 80mm toda personalizada a pedido do contratante, no que foi aprovado, ficando apenas para referendar nesta reunião os orçamentos apresentados, tais quais: **Proposta 1 - CASA DOS TROFÉUS E MEDALHAS**, CNPJ: 11.518.423/0001-14, Rua Conego Vicente Pimentel, João Pessoa - PB RANGEL - CEP: 58070-030, com o valor unitário de R\$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos) por medalha, sendo 1.500 unidades de medalhas em metal, material zamak com 80mm toda

personalizada a pedido do contratante, num total de R\$ R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais); **Proposta 2** - Flamagil Sigma Gráfica e Editora LTDA - ME CNPJ: 21.140.818/0001-80, Rua Ministro José Américo de Almeida, 147, CEP: 58006-040 Campina Grande – PB, com o valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por medalha, sendo 1.500 unidades de medalhas em metal, material zamak com 80mm toda personalizada a pedido do contratante, num total de R\$ R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); **Proposta 3** – METAL ARTE, CNPJ: 11691129000100, Rua MANOEL PALU, 14 - JARDIM TAVARES - Campina Grande - PB - CEP: 58402-100, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por medalha, sendo 1.500 unidades de medalhas em metal, material zamak com 80mm toda personalizada a pedido do contratante, num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assim, após a apresentação das três propostas, a de menor preço foi a escolhida, sendo autorizado por unanimidade pelo repasse do recurso do FMCA para custear a corrida da Visão do Instituto dos Cegos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme deliberação do colegiado do CMDDCA. Por fim, foi passado para o último ponto de pauta da reunião: **Discussão da minuta da Resolução Municipal nº 013/2022 do CMDDCA/CG-PB para autorizar o uso de recurso do FMAS para financiar programas e projetos do governo e da sociedade civil, conforme art. 1º da Resolução 194/2017 do CONANDA.** O presidente do CMDDCA, Natanaelson, apresentou uma proposta da SEMAS de utilizar os recursos do FMCA para potencializar programas como o Família Acolhedora como um fomento ao serviço de guarda subsidiada definida no art. 20, §2º do ECA. Neste sentido, seria necessário que houvesse uma Resolução do CMDDCA sobre a matéria, uma vez que a vedação que a Resolução da 137 do Conanda traz sobre a utilização dos recursos do FMCA/FIA para reformas e compra de materiais pelas entidades governamentais e não governamentais pode ser afastada nos moldes da Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que alterou a Resolução nº 137, trazendo importantes novidades para os atores do Sistema de Garantia de Direitos que atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente “a responsabilidade de deliberar, por resolução própria, a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Neste sentido, precisaria que o CMDDCA fizesse uma resolução para tratar da matéria. Também é esse o entendimento da conselheira de direitos Renata, que afirma ser necessário melhor entendimento do assunto além de uma análise mais criteriosa por todos os conselheiros, incluindo o estudo da minuta da resolução e que será apresentado na próxima reunião. Assim, ante a importância da matéria, ficou adiado a deliberação acima apresentada para a próxima reunião e a apreciação da minuta da Resolução de número 013/2022 e sua possível edição e destaques bem como a sua publicação em semanário oficial, caso seja aprovada pelo colegiado do CMDDCA. E não havendo outra manifestação, o Coordenador Natanaelson Silva Honorato, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 18 de novembro de 2022.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

NATANAELSON SILVA HONORATO

(Coordenador do CMDDCA/CG-PB – Titular Pe. Ibiapina -
Biênio 2022/2024)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 645/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LERIDA SANDRELLY IMPERIANO DA SILVA, Matrícula 28954**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 649/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **TERESA EUTEMIA TRAJANO RODRIGUES VILAR, Matrícula 13849**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 650/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALINE ELIAS PIRES DE SOUZA, Matrícula 28596**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE,

correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 652/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **IVIANA GONÇALVES DE LIMA**, Matrícula 25689, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 653/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARCIA SANTOS MARTINIANO**, Matrícula 13804, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 654/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELBA LUCIA BOMFIM**, Matrícula 12899, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 117/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.846.230/0001-88**, no valor de **R\$ 1.318.900,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.413/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.206/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.413/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VACINA CENTER SERVIÇOS DE VACINAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.165.287/0001-84**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**,

informa aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NO CEREST (CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, e **ADJUDICA** seu **OBJETO**, em favor da Empresa: **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.084.111/0001-96**, que apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 388.268,00** (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O ITEM 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.053/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU, 18.000 BTU E 36.000 BTU PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.368.367/0001-63**, vencedora do **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6.154,81** (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando o Valor de **R\$ 307.740,50** (trezentos e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 730.740,50** (setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HABILITADAS APRESENTADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS, torna público que as **11h00min** do dia **30/11/2022**, serão abertos os envelopes das **propostas habilitadas** das empresas/entidades habilitadas no Chamamento Público **credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/ms, cadastradas no scnes, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus (complementar)**, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus.

EMPRESA/ENTIDADE HABILITADAS:

UPD UNIDADE DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA,
CNPJ: 28.205.513/0001-58
ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE, CNPJ:
06.001.743/0001-62

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR
Presidente Comissão

SECRETARIA DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPEI NOEL, NO PERÍODO DE 25 DE NOVEMBRO A 25 DE DEZEMBRO, COM 6 APRESENTAÇÕES DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**, em favor de **ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO**, inscrito no CNPJ Nº **07.136.656/0001-85**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

DISPENSA Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 119/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL COMO BANDA BASE DAS APRESENTAÇÕES DO NATAL ILUMINADO, COM APRESENTAÇÕES ENTRE 25 DE NOVEMBRO A 25 DE DEZEMBRO, ENTRE 10 (DEZ) DISTRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**, em favor da empresa **OPUS PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº **47.943.729/0001-65**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.018/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO EM PEDRA PORTUGUESA, BANCOS E CALHAS DE DRENAGEM DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022. **VALOR:** R\$ 29.101,62 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 140 / 15 / 451 / 1020 / 2088 / 339039 / 1500 / 0 / 768. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E CÍCERO RODRIGUES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 019/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.571.183/0001-59. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA O IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.760,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E CLAIR LEITÃO MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE

Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS

Ofício nº 027/2022/SECOB/PMCG

Campina Grande/PB, 03 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
 Secretário de Administração
Diogo Flavio Lyra Batista

Assunto: Solicitação para abertura de Processo para Dispensa de Licitação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO, DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM GEOTECNIA, DE QUALIDADE DE CONCRETO E DE EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente expediente, **solicitar a AUTORIZAÇÃO para abertura de processo para dispensa de licitação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO, DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM GEOTECNIA, DE QUALIDADE DE CONCRETO E DE EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
2. Na oportunidade, informo que em anexo seguem toda a documentação exigida, caso haja a anuência por parte da Secretaria.
3. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1.doc.com.br/verificacao/90B8-0006-57CA-FCFC> e informe o código 90B8-0006-57CA-FCFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90B8-0006-57CA-FCFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 03/11/2022 10:34:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/90B8-0006-57CA-FCFC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Estudo Técnico Preliminar 01/2022

1. Número do processo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Título da demanda

Controle tecnológico de geotecnia, de qualidade de concreto e de edificações.

3. Objetivo da contratação

Prestação de serviços especializados para ensaios de laboratório, de controle tecnológico em geotecnia, de qualidade de concreto e de edificações, para execução de projetos de engenharia de obras públicas, atendendo as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Para tanto, detalha-se abaixo as ações a serem realizadas.

3.1. Sondagem in loco

- Perfuração e amostragem
- Ensaios de densidade *in situ*
- Sondagem à tardo
- Ensaios de absorção do terreno

3.2. Ensaios de Laboratório em solo

- Preparação de amostras para ensaios de caracterização
- Ensaio de granulometria por peneiramento
- Ensaio de limite de liquidez
- Ensaio de limite de plasticidade
- Ensaio de compactação
- Ensaio de CBR

3.3. Ensaios de laboratório em agregado

- Ensaio de densidade dos grãos
- Ensaios de Absorção Los Angeles
- Amostragem de índice de forma
- Amostragem de adversidade de agregados
- Ensaio de massa unitária de agregado
- Ensaio de torrões de argila
- Ensaio de absorção d'água em agregados
- Ensaio de durabilidade de agregados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3.4. Ensaio de laboratório em betume

- Ensaio de penetração para concreto asfáltico
- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para concreto asfáltico
- Ensaio de Ponto de Fulgor para concreto asfáltico
- Ensaio de susceptibilidade térmica índice Pfeiffer para concreto asfáltico
- Ensaio de espuma para concreto asfáltico
- Ensaio Marshall para concreto asfáltico
- Ensaio de granulometria de Filler para concreto asfáltico
- Ensaio de densidade do material betuminoso para concreto asfáltico

3.5. Controle tecnológico dos concretos

- Moldagem e ruptura de c. de prova de concreto de cimento Portland
- Ensaio de abatimento do tronco do cone

3.6. Dosagem de concretos

- Dosagem acional de concreto em cimento Portland
- Dosagem de concreto betuminoso
- Dosagem de solo cimento

O projeto proposto busca evidenciar as características geotécnicas e de concretagem dos sítios onde serão executados os projetos de engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

4. Justificativa da contratação

4.1. Cenário Atual

Uma das grandes preocupações dos profissionais de engenharia civil na atualidade, está ligada diretamente a ocorrências de patologias, seja durante a execução ou pós conclusão de projetos de edificações ou de infraestrutura.

Apesar de consideráveis avanços técnicos, científicos e tecnológicos na área nos últimos anos, o contexto da construção civil e da execução das obras de engenharia no Brasil, ainda sofre com mão de obra pouco qualificada, de modo que são verificados impactos no todo, devido à ausência de padrões seja na escolha de materiais, utilização de equipamentos de proteção individual, e na ausência de testes e análises preliminares mais específicos que permitam que a equipe de trabalho seja orientada à atender de forma adequada às necessidades da edificação ou do projeto de infraestrutura em questão.

Considerando este cenário, no contexto da administração pública, é de extrema importância que sejam tomadas todas as medidas que corroborem para a execução de projetos de engenharia seguros e eficientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Uma fase de planejamento cuidadosa, que se utiliza de estudos e análises técnicas para determinar com precisão as necessidades estruturais do projeto, exerce impacto direto não apenas nos custos de execução, ao evitar sub e superdimensionamentos; nos custos de manutenção, ao conferir maior durabilidade e vida útil à obra; e principalmente na segurança, já que o projeto seria executado considerando eventuais disfunções estruturais oriundas de particularidades do local de execução do projeto.

4.1.1. Necessidades da demanda

Apresenta-se abaixo a lista de necessidades que emergem da contextualização e consolidam a justificativa do projeto.

- **Necessidade 1:** Desenvolvimento de estudos de controle tecnológicos em geotecnia que determinem as características do solo, sendo de extrema importância para elaboração do projeto estrutural de fundação, aterramento e afloramento rochoso, influenciando diretamente no desenvolvimento de projetos de edificação e de infraestrutura.
- **Necessidade 2:** Desenvolvimento de estudos de controle tecnológicos de qualidade de concreto e edificações, que determinam a mistura, o controle de qualidade e a manutenção do padrão do traço de concreto seguindo as especificações de resistência de concreto determinadas pelos profissionais de engenharia, atendendo as necessidades do projeto em questão.

4.2. Justificativa para Contratação por meio de Dispensa de Licitação

A demanda trata-se da contratação de serviços especializados para ensaios de laboratório, de controle tecnológico em geotecnia, de qualidade de concreto e de edificações, para execução de projetos de engenharia de obras públicas, atendendo as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informa-se que durante a instrução da Fase Interna da Licitação, conforme observado no manual “Obras Públicas – recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras e edificações públicas” do Tribunal de Contas da União, identificou-se a existência da Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior – ATECEL, uma instituição brasileira, incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional e sem fins lucrativos.

Verifica-se pelas características apresentadas que existe a possibilidade da contratação direta da ATECEL, através de dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

Assim, segue a verificação do cumprimento dos requisitos legais para a contratação direta com base no dispositivo legal discutido:

- a. que a instituição seja brasileira: comprovada pelo Art. I do Estatuto da ATECEL;
- b. incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso: comprovada pelo Art. 3 do Estatuto da ATECEL;
- c. detentora de inquestionável reputação ético profissional: comprovado por documentos anexados aos autos;
- d. sem fins lucrativos: comprovada pelo Art. I do Estatuto da ATECEL;

Ademais, considerando as orientações do Tribunal de Contas da União, além do atendimento aos requisitos impostos pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, é necessário que o objeto pretendido à contratação guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observando ainda a razoabilidade do preço cotado, conforme se observa na Súmula 250 do TCU.

Passou-se a observar, portanto, tais aspectos, de modo a se obter as seguintes considerações após análise realizada pela equipe técnicas da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande:

- a. após a solicitação de cotações de preços junto às empresas que prestam o serviço de mercado na área objeto da contratação constatou-se que a ATECEL apresentou um valor global de contrato aproximadamente 67% abaixo do preço da segunda proposta recebida, conforme observado na planilha orçamentária que definiu o preço de referência e nas respectivas cotações, anexadas ao processo, o que atesta o atendimento da razoabilidade do preço da ATECEL frente ao preço de mercado;
- b. após análise do estatuto da ATECEL e o objeto a ser contratado, verificou-se que a organização desempenha um importante e fundamental papel junto às universidades federais da Paraíba e de Campina Grande, exercendo parcerias no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, inclusive referente ao objeto deste certame, cumprindo com a prerrogativa da Súmula 250 do TCU;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Assim, considerando o atendimento das normas gerais da Lei 8.666/93 para o certamente por meio de dispensa de licitação, considerando também o atendimento das orientações do TCU observadas na súmula 250, e ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade da contratação direta, justifica-se a contratação nos termos apresentados.

5. Setor Demandante:

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

6. Descrição dos requisitos da contratação

Quadro 1: Necessidades e Requisitos

Necessidades	Requisitos
Necessidade 1	R1: Coleta Amostral
	R2: Análise Laboratorial
Necessidade 2	R3: Coleta Amostral
	R4: Análise Laboratorial

7. Descrição da solução

7.1. Análise da solução

A solução consiste no desenvolvimento de atividades de pesquisa e análise laboratorial que permitam a elaboração de documentos que indiquem as características geológicas, de qualidade de concreto e de edificações dos sítios onde são executados os projetos de engenharia da SECOB, seguindo as justificativas especificadas no item 4 deste documento.

A solução requer a contratação de empresa que detenha qualidades e especificações técnicas de alto padrão a fim de que sejam ofertadas à Prefeitura Municipal de Campina Grande as melhores análises possíveis para o desenvolvimento dos projetos da SECOB.

7.2. Viabilidade da solução

Ao tratar-se da execução de obras públicas é imprescindível que fatores como segurança e durabilidade sejam seguidos estritamente. Deste modo surge então a necessidade de que se estabeleçam critérios de controle de qualidade e que as análises que o atestem sejam executadas seguindo um alto padrão de qualidade.

Para tanto o estrito cumprimento, e conseguinte viabilidade das soluções estabelecidas nos termos de referência e documentos anexos a este processo, é de suma importância que sejam seguidos os critérios de capacidade técnica e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

socioeconômica, que atestem aptidão, por parte da empresa contratada, e comprovem experiência para o bom desenvolvimento dos serviços solicitados.

7.3. Critérios básicos para a solução

O critério fundamental da solução apresentada para este projeto consiste na verificação e análise laboratorial a partir de amostras coletadas após a execução de obras, que atestem o devido cumprimento das normas técnicas estipuladas para execução dos projetos de engenharia, considerando itens especificados e o cumprimento das normativas técnicas estabelecidas no termo de referência do projeto e seus anexos, além de seu respectivo contrato.

8. Estimativa das quantidades da contratação

As estimativas estão descritas no Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor Global estimado de R\$ 2.648.427,05 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

10. Justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação

O parcelamento de uma solução a ser contratada, refere-se a previsão de contratação do objeto de maneira dividida podendo diferentes fornecedores habilitarem-se no referido pleito para a respectiva oferta. Neste certame cuja contratação ocorreu por meio de dispensa e licitação 'conforme previsão legal' não caberá parcelamento do objeto contratado por motivos óbvios da própria modalidade do certame.

11. Contratações correlatas

Não incidem critérios de contratações colaterais no presente projeto.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação dos serviços de análise técnica em geotecnia e qualidade de concreto é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços prestados e executados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, já que garante o controle de qualidade e o estabelecimento de critérios e padrões de segurança na fase de planejamento e de execução de projetos de engenharia desenvolvidos pela secretaria.

13. Resultados esperados



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, efetivamente, suprir as necessidades apresentadas pela SECOB, corroborando com o melhor monitoramento e processo de supervisão dos projetos de engenharia da secretaria, tendo como base a excepcionalidade das análises feitas.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

14.1.1. O objeto desta contratação tem como foco a realização de atividades de coleta de amostras e de realização de testes laboratoriais relativos à aspectos geotécnicos e de concretagem. Não gerando qualquer tipo de resíduo que se enquadre nas normas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª ed. 2022.

Campina Grande - PB, de de

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D35-24E1-B105-36C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/11/2022 11:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1D35-24E1-B105-36C3>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS
 ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º 040/2022/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO N.º 83.260/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de dispensa de licitação para a contratação de serviço de controle tecnológico de geotécnica, de qualidade de concreto e de edificações.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Associação Técnico Científico Ernesto Luís de Oliveira Júnior – ATECEL (CNPJ nº 08.846.230/0001-88).

Ementa: Administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle Tecnológico de Geotécnica, de qualidade de concreto e de edificações. Preenchimento dos pressupostos constantes do inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Súmula nº 250 do TCU. Possibilidade.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta a esta assessoria jurídica acerca da análise da possibilidade de dispensa de licitação que tem como objeto “*controle tecnológico de geotécnica, de qualidade de concreto e de edificações*”.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: **Ofício Solicitando Abertura do Processo Licitatório; Metodologia de Pesquisa de Preços; Cotações e Justificativa para Ausência de Terceira Cotação; Mapa de Risco; Planilha Orçamentária; Cronograma; Demonstrativo de Reserva Orçamentária; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Certidões de Regularidade Fiscal e Estatuto da Associação; Documentos Pessoais do representante legal e Documentação do empenho da despesa** (mapa, processo de compra e solicitação de compra).

Destaca-se na documentação dos autos a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar para fins de aquisição do serviço mediante a dispensa em razão da necessidade da Administração, de acordo com o seguinte trecho:

“Apesar de consideráveis avanços técnicos, científicos e tecnológicos na área nos últimos anos, o contexto da construção civil e da execução das obras de engenharia no Brasil, ainda sofre com mão de obra pouco qualificada, de modo que são verificados impactos no todo, devido à ausência de padrões seja na escolha de materiais, utilização de equipamentos de proteção individual, e na ausência de testes e análises preliminares mais específicos que permitam que a equipe de trabalho seja orientada à atender de forma adequada às necessidades da edificação ou do projeto de infraestrutura em questão.

Considerando este cenário, no contexto da administração pública, é de extrema importância que sejam tomadas todas as medidas que corroborem para a execução de projetos de engenharia seguros e eficientes.

Uma fase de planejamento cuidadosa, que se utiliza de estudos e análises técnicas para determinar com precisão as necessidades estruturais do projeto, exerce impacto direto não apenas nos custos de execução, ao evitar sub e superdimensionamentos; nos custos de manutenção, ao conferir maior durabilidade e vida útil à obra; e principalmente na segurança, já que o projeto seria executado considerando eventuais disfunções estruturais oriundas de particularidades do local de execução do projeto.

1.1.1. Necessidades da demanda

Apresenta-se abaixo a lista de necessidades que emergem da contextualização e consolidam a justificativa do projeto.

- **Necessidade 1:** *Desenvolvimento de estudos de controle tecnológicos em geotecnia que determinem as características do solo, sendo de extrema importância para elaboração do projeto estrutural de fundação, aterramento e afloramento rochoso, influenciando diretamente no desenvolvimento de projetos de edificação e de infraestrutura.*
- **Necessidade 2:** *Desenvolvimento de estudos de controle tecnológicos de qualidade de concreto e edificações, que determinam a mistura, o controle de qualidade e a manutenção do padrão do traço de concreto seguindo as especificações de resistência de concreto determinadas pelos profissionais de engenharia, atendendo as necessidades do projeto em questão.”*

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior – ATECEL, nos moldes do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO



A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao dispor que “(...) *ressalvados os casos especificados na legislação (...)*” expõe, taxativamente, exceções à exigência de licitação prévia. Nesse caminho, o legislador elencou, no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, as hipóteses de dispensa.

Dentre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da leitura do dispositivo supramencionado, verifica-se que há três condições indispensáveis para que a situação fática se amolde à hipótese normativa, de forma a viabilizar a contratação direta, quais sejam: **(i) deve tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos;** **(ii) o objeto estatutário há de ser a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;** e **(iii) inquestionável reputação ético-profissional da instituição.**

Ademais, observa-se que, além dos requisitos previstos no artigo 24 da Lei de Licitações anteriormente analisados, o Tribunal de Contas da União editou o enunciado de Súmula nº 250, elencando outras condições imprescindíveis para enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, senão vejamos:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”. (Grifo nosso)

No caso em comento, a ATECEL cumpre os requisitos legais autorizadores para a contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme verificado no Estatuto Social da ATECEL, sendo uma instituição brasileira e sem fins lucrativos (art. 1º), com a incumbência estatutária de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional (art. 3º).

No que tange à exigência de reputação ético-profissional, sabe-se que a ATECEL atua desde 1967 na realização de estudos e projetos de engenharia, restando inegável que tal entidade goza de uma ótima reputação quanto às atividades desenvolvidas, além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (CREA/PB), como foi

apurado pela assessoria técnica desta Secretaria de Obras em estudo técnico preliminar constante nos autos.

Outrossim, é possível depreender a existência de nexos efetivos entre o objeto a ser contratado e a natureza da instituição, uma vez que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e estudos técnicos para elaboração de projetos executivos. Destaca-se a análise do estudo técnico preliminar:

“(…)

após análise do estatuto da ATECEL e o objeto a ser contratado, verificou-se que a organização desempenha um importante e fundamental papel junto às universidades federais da Paraíba e de Campina Grande, exercendo parcerias no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, inclusive referente ao objeto deste certame, cumprindo com a prerrogativa da Súmula 250 do TCU;”

Dessa maneira, através dos documentos acostados aos autos, está devidamente justificado o trinômio "necessidade, viabilidade e vantajosidade" da solicitação inicial. Nessa esteira, tem-se que a hipótese vertente encontra respaldo no art.24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula TCU nº 250, sendo, porquanto, dispensada a licitação.

Sobre a viabilidade de competição, em que pese alguns doutrinadores concluíam que, no caso de haver mais de uma instituição que preencha os requisitos do art. 24, XIII, o objeto deva ser licitado, em atenção ao princípio da isonomia, vale registrar o posicionamento do ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

“Cabe obter-se que a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios de isonomia e da impessoalidade. Segundo o legislador pátrio não pode abrir, ao seu talento, possibilidades de contratação direta sem acatamento ao princípio da licitação se não tiver a sustentá-lo outro princípio, também consignado na Constituição Federal. É importante lembrar que a inviabilidade de competição só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade, conforme expressamente estabelece o art. 25. Não se pode criar, pela via doutrinária, palavras que não existem na lei! Logo, mesmo existindo várias instituições com igualdade de condições – se forem exatamente iguais, o que é pouco provável –, a escolha pode ser feita por uma pesquisa de preços, por exemplo. Mais adequado seria se a justificativa da escolha do contratado tivesse relação com a capacidade da instituição e o objeto do contrato, e não só com o preço”.

Ademais, consoante pesquisa de preços realizada através de consulta a empresas que prestam o serviço na área do objeto da contratação, ficou comprovado que o valor global do contrato ficará aproximadamente 67% (sessenta e sete por cento) abaixo do valor da segunda



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS
 ASSESSORIA JURÍDICA

proposta recebida, conforme apontado no estudo técnico preliminar, resta comprovada a vantagem da contratação direta.

Nesses moldes, analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contido no Termo de Referência presente, o qual está de acordo com o art. 24, inciso XIII do referido diploma legal.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, **esta Assessoria Jurídica opina pela formalização do processo de dispensa, por preencher os requisitos legais**, bem como sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 01 de novembro de 2022.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
 Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
 Secretaria de Obras – PMCG

WALÉRIA MEDEIROS LIMA
 Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB
 Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
 Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
 Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D1-5A52-CE53-10C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 01/11/2022 07:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 01/11/2022 07:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 01/11/2022 07:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/17D1-5A52-CE53-10C1>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

AV RIO BRANCO, 304

CAMPINA GRANDE - PB

83988152930 - CNPJ : 08.993.917/0001-46

www.campinagrande.pb.gov.br

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO.
Reserva Orçamentária: Nº 14372
Exercício de 2022

41

Solicitação de Compras nº: 14372

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB.

Órgão: 2 PMCG
Unidade: 80 SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 URBANIZAÇÃO
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1020 Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1017 Urbanização de áreas
Elemento: 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso: 1500 Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Código Reduzido: 442

Data Bloqueio	Valor Despesa Solicitado
29/08/2022	2.648.434,35

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).A dotação orçamentária poderá ser suplementada quando da execução.

Campina Grande, 29 de Agosto de 2022

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETARIA DE OBRASAssinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ECD0-6A51-D09B-BE4D> e informe o código ECD0-6A51-D09B-BE4D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD0-6A51-D09B-BE4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/08/2022 14:14:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ECD0-6A51-D09B-BE4D>

**ONTEM-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

AV RIO BRANCO, 304

CAMPINA GRANDE - PB

83988152930 - CNPJ : 08.993.917/0001-46

www.campinagrande.pb.gov.br

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO.
Exercício de 2022

43

Solicitação de Compras nº: 15507

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB.

Órgão: 2 PMCG
Unidade: 80 SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 URBANIZAÇÃO
Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 1020 Infraestrutura urbana
Projeto/Atividade: 1017 Urbanização de áreas
Elemento: 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso: 1500 Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Código Reduzido: 442

Data Bloqueio	Valor da Reserva	Saldo
18/07/2022	40.000,00	78.201,29

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A dotação orçamentária poderá ser suplementada quando da execução.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2022

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

SECRETARIO DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao/6D8C-3AFB-6C28-B981> e informe o código 6D8C-3AFB-6C28-B981



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D8C-3AFB-6C28-B981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/11/2022 08:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6D8C-3AFB-6C28-B981>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados para ensaios de laboratório, de controle tecnológico em geotecnia, de qualidade de concreto e de edificações, para execução de projetos de engenharia de obras públicas, atendendo as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor de Referência
1	Itens de sondagem in loco			
1.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento até 10km	Terreno	100	
1.2	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento entre 10km e 20km	Terreno	100	
1.3	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos acima de 20 km	Terreno	100	
1.4	Perfuração e Amostragem	Furo	400	
1.5	Ensaio de densidade "in situ"	Ensaio	200	
1.6	Sondagem à trado	Furo	400	
1.7	Ensaio de absorção do terreno	Ensaio	200	
2.0	Ensaio de laboratório em solo			
2.1	Preparação de Amostras para ensaios de caracterização	Ensaio	200	
2.2	Granulometria por Peneiramento	Ensaio	200	
2.3	Limite de Liquidez	Ensaio	200	
2.4	Limite de Plasticidade	Ensaio	200	
2.5	Compactação	Ensaio	200	
2.6	CBR	Ensaio	200	
3.0	Ensaio de Laboratório em agregado			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3.1	Densidade dos Grãos	Ensaio	25	
3.2	Ensaio de Abrasão Los Angeles	Amostra	25	
3.3	Índice de forma	Amostra	25	
3.4	Adesividade de Agregados	Amostra	25	
3.5	Massa unitária de Agregado	Ensaio	25	
3.6	Torrões de Argila	Ensaio	20	
3.7	Absorção d'água em Agregados	Ensaio	20	
3.8	Durabilidade de Agregados	Ensaio	15	
4.0	Ensaio de laboratório em Betume			
4.1	Concreto Asfáltico - Ensaio de Penetração	Ensaio	50	
4.2	Concreto Asfáltico- Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol	Ensaio	50	
4.3	Concreto Asfáltico- Ensaio de Ponto de Fulgor	Ensaio	50	
4.4	Concreto Asfáltico- Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer	Ensaio	50	
4.5	Concreto Asfáltico - Ensaio de Espuma	Ensaio	50	
4.6	Concreto Asfáltico - Ensaio Marshall	Ensaio	150	
4.7	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Agregado	Ensaio	40	
4.8	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Filler	Ensaio	20	
4.9	Concreto Asfáltico - Ensaio de Tração por Compressão Diametral	Ensaio	200	
4.10	Concreto Asfáltico - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	Ensaio	200	
5.0	Controle Tecnológico dos Concretos			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5.1	Moldagem e Ruptura de C. de Prova de Concreto de Cimento Portland	visita	50	
5.2	Ensaio de Abatimento do Tronco do Cone	ensaio	200	
6.0	Dosagem de Concreto			
6.1	Dosagem Racional de Concreto em Cimento Portland	traço	25	
6.2	Dosagem de Concreto Betuminoso	traço	25	
6.3	Dosagem de Solo Cimento	dosagem	10	
7.0	Estrutura Física e Pessoal de Apoio			
7.1	Laboratório de Solos	mês	12	
7.2	Laboratório de Betume	mês	12	
7.3	Laboratório de concreto	mês	12	
7.4	Técnico de Laboratório	h	5280	
7.5	Auxiliar de Laboratório	5	5800	
7.6	Engenheiro Civil de Obra Pleno	h	1320	
7.7	Motorista	mês	12	
7.8	Carro Sedan	mês	12	
	TOTAL R\$			

- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3.** Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, conforme acórdão 1.977/2013 - TCU
- 1.5.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor.
- 5.1.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA onde os serviços serão executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acerto Técnico -CAT que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
- a) Execução ou fiscalização de serviços de Controle Tecnológico em geotecnia, de qualidade de concreto e de edificações.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo::
- 6.1.1. O objeto desta contratação tem como foco a realização de atividades de coleta de amostras e de realização de testes laboratoriais relativos à aspectos geotécnicos e de concretagem. Não gerando qualquer tipo de resíduo que se enquadre nas normas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5º ed. 2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. *O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mês	Percentual de execução do projeto
1	8.33%
2	8.33%
3	8.33%
4	8.33%
5	8.33%
6	8.33%
7	8.33%
8	8.33%
9	8.33%
10	8.33%
11	8.33%
12	8.33%

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande (SECOB) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 9.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 12.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 12.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 12.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da
- 12.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 13.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.2.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.2.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.2.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.2.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.2.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.2.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.2.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.2.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.2.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. não produziu os resultados acordados;

13.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios estabelecidos no artigo 12 deste documento.
- 14.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.
- 14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 15.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

- 15.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual Anual} = 6\%$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

20.1.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.1.4 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.1.5 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.1.6 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.1.7 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

20.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9 Será considerada extinta a garantia:

20.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme abaixo discriminados:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1.** Habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.
- 22.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.2.1. Declaração de capacidade técnica com comprovação de aptidão para execução de serviços especializados de ensaios de laboratório, de controle tecnológico em geotecnia e de qualidade de concreto.
- 22.2.2. Declaração de comprovação de capacidade socioeconômica para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 22.2.3. Acervo técnico como comprovação da experiência na prestação dos serviços especificados neste termo de referência..
- 22.2.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.2.3.2. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 22.2.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

22.4.1. Valor Global: R\$ 2.648.434,35 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.648.434,35 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Campina Grande - PB, de de

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar
- II - Mapa de Risco
- III - Cronograma
- IV - Justificativa de Ausência de Proposta
- V - Planilha Orçamentária
- VI - Metodologia de pesquisa de preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A158-CB02-02CA-44F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 08/11/2022 13:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A158-CB02-02CA-44F9>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 363/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 117/2022**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.846.230/0001-88**, no valor de **R\$ 1.318.900,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 117/2022**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.846.230/0001-88**, no valor de **R\$ 1.318.900,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de novembro de 2022.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4573-B43C-8DDF-0C00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/11/2022 14:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4573-B43C-8DDF-0C00>



Fundada em 1967

Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior

Apoio à Pesquisa e Extensão na Universidade Federal da Paraíba e na Universidade Federal de Campina Grande - PB

PRPOSTA Nº 106/2022

INTERESSADO: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB

ITENS	ENSAIOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	SONDAGEM E CONTROLE "IN LOCO"				
1.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento até 10km	100	terreno	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
1.2	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento entre 10km e 20km	100	terreno	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
1.3	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos acima de 20 km	100	terreno	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
1.4	Perfuração e Amostragem	400	furo	R\$ 700,00	R\$ 280.000,00
1.5	Ensaio de densidade "in situ"	200	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
1.6	Sondagem à trado	400	furo	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
1.7	Ensaio de absorção do terreno	200	ensaio	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
2.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM SOLO				
2.1	Preparação de Amostras para ensaios de caracterização	200	ensaio	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2.2	Granulometria por Peneiramento	200	ensaio	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2.3	Limite de Liquidez	200	ensaio	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2.4	Limite de Plasticidade	200	ensaio	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2.5	Compactação	200	ensaio	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2.6	CBR	200	ensaio	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM AGREGADOS				
3.1	Densidade dos Grãos	25	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
3.2	Ensaio de Abrasão Los Angeles	25	amostra	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
3.3	Índice de Forma	25	amostra	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3.4	Adesividade de Agregados	25	amostra	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
3.5	Massa unitária de Agregado	25	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
3.6	Torrões de Argila	20	ensaio	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3.7	Absorção d'água em Agregados	20	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3.8	Durabilidade de Agregados	15	ensaio	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
4.0	ENSAIO DE LABORATÓRIO EM BETUME				
4.1	Concreto Asfáltico - Ensaio de Penetração	50	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.2	Concreto Asfáltico- Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol	50	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.3	Concreto Asfáltico- Ensaio de Ponto de Fulgor	50	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.4	Concreto Asfáltico- Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer	50	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.5	Concreto Asfáltico - Ensaio de Espuma	50	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.6	Concreto Asfáltico - Ensaio Marshall	150	ensaio	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
4.7	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Agregado	40	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4.8	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Filler	20	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4.9	Concreto Asfáltico - Ensaio de Tração por Compressão Diametral	200	ensaio	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
4.10	Concreto Asfáltico - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	200	ensaio	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
5.0	CONTROLE TECNOLÓGICO DOS CONCRETOS				
5.1	Moldagem e Ruptura de C. de Prova de Concreto de Cimento Portland	50	visita	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5.2	Ensaio de Abatimento do Tronco do Cone	100	ensaio	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6.0	DOSAGEM EM CONCRETO				
6.1	Dosagem Racional de Concreto em Cimento Portland	25	traço	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
6.2	Dosagem de Concreto Betuminoso	25	traço	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
6.3	Dosagem de Solo Cimento	10	dosagem	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
7.0	ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DE APOIO				

ATECEL - Associação Técnico Científica
Ernesto Luiz de Oliveira Júnior

7.1	Laboratório de Solos	12	mês	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00	
7.2	Laboratório de Betume	12	mês	R\$	3.000,00	R\$	36.000,00	
7.3	Laboratório de concreto	12	mês	R\$	2.500,00	R\$	30.000,00	
7.4	Técnico de Laboratório	5280	h	R\$	20,00	R\$	105.600,00	
7.5	Auxiliar de laboratório	5280	h	R\$	15,00	R\$	79.200,00	
7.6	Engenheiro Civil de Obra Pleno	1320	h	R\$	80,00	R\$	105.600,00	
7.7	Motorista	12	mês	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00	
7.8	Carro Sedan	12	mês	R\$	3.000,00	R\$	36.000,00	
TOTAL							R\$	1.318.900,00
DATA 10/08/2022								
OBSERVAÇÃO: PRAZO DA PROPOSTA E DE 60 (SESSENTA) DIAS.								
Rua Aprígio Veloso, 882 - Bodocongó - Campina Grande - Paraíba - CEP 58429-140 - Fone: (083) 3334-3202 - Fone: (083) 99111-3664 – CNPJ: 08.846.230/0001-88 - Inscrição Estadual: Isenta Site: www.atecel.org.br - E-mail: atecel@atecel.org.br lucenafb@hotmail.com								

ATECEL - Associação Técnico Científica
Emanuel Luiz de Oliveira Júnior

Francisco Barbosa de Lucena
ENGENHEIRO - CREA 1802211195

À

Prefeitura de Campina Grande\PB

Venho por meio desta proposta informar a vosso(a) senhoria os preços relativos ao serviço de: **MEDIANTE SOLICITAÇÃO E DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.**

Segue abaixo proposta comercial.

1. DOS VALORES

ITENS	ENSAIOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	SONDAGEM E CONTROLE "IN LOCO"				
1.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento até 10km	100	terreno	300,00	30000,00
1.2	Mobilização e transporte de pessoal e equipamento entre 10km e 20km	100	terreno	600,00	60000,00
1.3	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos acima de 20 km	100	terreno	1500,00	150000,00
1.4	Perfuração e Amostragem	400	furo	900,00	360000,00
1.5	Ensaio de densidade "in situ"	200	ensaio	91,83	18366,00
1.6	Sondagem à trado	400	furo	300,00	120000,00
1.7	Ensaio de absorção do terreno	200	ensaio	400,00	80000,00
2.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM SOLO				
2.1	Preparação de Amostras para ensaios de caracterização	200	ensaio	249,25	49850,00
2.2	Granulometria por Peneiramento	200	ensaio	209,90	41980,00
2.3	Limite de Liquidez	200	ensaio	131,20	26240,00
2.4	Limite de Plasticidade	200	ensaio	118,05	23610,00
2.5	Compactação	200	ensaio	249,25	49850,00
2.6	CBR	200	ensaio	328,09	65618,00
3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO EM AGREGADOS				
3.1	Densidade dos Grãos	25	ensaio	167,70	4192,50
3.2	Ensaio de Abrasão Los Angeles	25	amostra	551,02	13775,50
3.3	Índice de Forma	25	amostra	358,40	8960,00
3.4	Adesividade de Agregados	25	amostra	358,40	8960,00
3.5	Massa unitária de Agregado	25	ensaio	122,90	3072,50
3.6	Torrões de Argila	20	ensaio	279,50	5590,00
3.7	Absorção d'água em Agregados	20	ensaio	167,60	3352,00
3.8	Durabilidade de Agregados	15	ensaio	279,50	4192,50
4.0	ENSAIO DE LABORATÓRIO EM BETUME				

Rua Severino Pedro de Almeida, S/N, - pombal/PB – 58840-000

Email: contato@sfsondagens.com.br

Fone: (83)998686713

CNPJ 30.167.014/0001-65

4.1	Concreto Asfáltico - Ensaio de Penetração	50	ensaio	215,05	10752,50
4.2	Concreto Asfáltico- Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol	50	ensaio	430,10	21505,00
4.3	Concreto Asfáltico- Ensaio de Ponto de Fulgor	50	ensaio	215,05	10752,50
4.4	Concreto Asfáltico- Ensaio de Susceptibilidade Térmica Índice Pfeiffer	50	ensaio	250,90	12545,00
4.5	Concreto Asfáltico - Ensaio de Espuma	50	ensaio	286,75	14337,50
4.6	Concreto Asfáltico - Ensaio Marshall	150	ensaio	72,45	10867,50
4.7	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Agregado	40	ensaio	112,05	4482,00
4.8	Concreto Asfáltico - Ensaio de Granulometria do Filler	20	ensaio	112,05	2241,00
4.9	Concreto Asfáltico - Ensaio de Tração por Compressão Diametral	200	ensaio	57,00	11400,00
4.10	Concreto Asfáltico - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	200	ensaio	358,40	71680,00
5.0	Controle Tecnológico Dos Concretos				
5.1	Moldagem e Ruptura de C. de Prova de Concreto de Cimento Portland	50	visita	500	25000,00
5.2	Ensaio de Abatimento do Tronco do Cone	100	ensaio	107,25	10725,00
6.0	Dosagem em Concreto				
6.1	Dosagem Racional de Concreto em Cimento Portland	25	traço	3584,2	89605,00
6.2	Dosagem de Concreto Betuminoso	25	traço	5734,7	143367,50
6.3	Dosagem de Solo Cimento	10	dosagem	3584,2	35842,00
7.0	ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DE APOIO				
7.1	Laboratório de Solos	12	mês	14000,00	168000,00
7.2	Laboratório de Betume	12	mês	14000,00	168000,00
7.3	Laboratório de concreto	12	mês	14000,00	168000,00
7.4	Técnico de Laboratório	5280	h	151,00	797280,00
7.5	Auxiliar de laboratório	5280	h	70,00	369600,00
7.6	Engenheiro Civil de Obra Pleno	1320	h	460,00	607200,00
7.7	Motorista	12	mês	3098,10	37177,20
7.8	Carro Sedan	12	mês	5000,00	60000,00
TOTAL R\$				R\$ 3.977.968,70	

Rua Severino Pedro de Almeida, S/N, - pombal/PB – 58840-000

Email: contato@s sondagens.com.br

Fone: (83)998686713

CNPJ 30.167.014/0001-65

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

✓ **Á combinar.**

3. DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 6 meses a partir da assinatura.

POMBAL/PB, 10/08/2022

Solonildo Fernandes de Almeida

SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA

DIRETOR SF SONDAGENS

Rua Severino Pedro de Almeida, S/N, - pombal/PB – 58840-000

Email: contato@sfsondagens.com.br

Fone: (83)998686713



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Parâmetros utilizados:

- I - Painel de Preços
- II - Contratações similares de outros entes públicos
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- IV - Pesquisa com os fornecedores.**

2. Formas de utilização dos parâmetros:

- Individualizada.**
- Combinada.

3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:

- Média. Foi adotada a média de preço das duas propostas de referência apresentada.**
- Mediana.
- Menor Preço.
- Outros Critérios (Especificar Critério:___).

4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 5º da IN n.º 73/2020.

No tocante as cotações informaram sobre as necessidades de conterem os requisitos esculpidos na IN 73/2020, especialmente o artigo 5º, sem prejuízo de outras exigências da normativa, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. a) descrição do objeto, valor unitário e total;
2. b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. c) endereço e telefone de contato; e
4. d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:

Não foi localizado preços válidos no Painel de Preços. **(obs.: Não foi localizado nenhum item da planilha orçamentária no Painel de Preços)**

Preços identificados no Painel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado.

Condições de fornecimento dos preços identificados no Painel de Preços não se assemelha as exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados.

Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

Outros Critérios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência):

Somente foram coletados duas propostas de referência, o que será feito um processo de pregão eletrônico, ou seja, modalidade licitatória, devendo prevalecer para Empresa ganhadora à condição de menor preço ofertado.

7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados.

Como já informado, fora utilizado o processo de coleta de preços. (propostas).

8. Justificativa para composição do valor de referência com menos de três preços ou fornecedores.

Foram coletadas duas propostas, pois não obtemos retorno das ligações e nem dos email's solicitados, como também ausência de interesse das empresas consultadas.

Campina Grande, 16 de Setembro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4614-D634-EF51-EC9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 30/09/2022 11:24:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4614-D634-EF51-EC9D>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Parâmetros utilizados:

- I - Painel de Preços
- II - Contratações similares de outros entes públicos
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- IV - Pesquisa com os fornecedores.

2. Formas de utilização dos parâmetros:

- Individualizada.
- Combinada.

3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:

- Média. (Foi adotada a média de preço das duas propostas de referência apresentada).
- Mediana.
- Menor Preço.
- Outros Critérios

4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 5º da IN n.º 73/2020.

No tocante as cotações informaram sobre as necessidades de conterem os requisitos esculpidos na IN 73/2020, especialmente o artigo 5º, sem prejuízo de outras exigências da normativa, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. a) descrição do objeto, valor unitário e total;
2. b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. c) endereço e telefone de contato; e
4. d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:

Não foi localizado preços válidos no Painel de Preços. **(obs.: Não foi localizado nenhum item da planilha orçamentária no Painel de Preços)**

Preços identificados no Painel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado.

Condições de fornecimento dos preços identificados no Painel de Preços não se assemelha as exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados.

Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB.

Outros Critérios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência):

Inicialmente a pesquisa de preço foi realizado por órgãos oficiais a exemplo Sinapi, após constatar que os itens não tinham na plataforma, optou-se por pesquisa com fonercedores, sendo coletados apenas duas propostas, obtendo-se o preço de referência a média dessas duas propostas, assim para a Empresa vencedora prevalece à condição de menor preço ofertado.

7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados.

Como já informado, fora utilizado o processo de coleta de preços. (propostas).

8. Justificativa para composição do valor de referência com menos de três preços ou fornecedores.

Foi utilizado pesquisa com fornecedores, mas somente duas empresas enviaram a proposta, justificando o valor de referência com essas duas propostas pois tivemos ausência de interesse das empresas consultadas, não obtemos retorno dos email's enviados, Proposta incompleta, como mostra o anexo.

Campina Grande, 20 de Outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS**





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA

Gostaria de justificar o não recebimento das propostas comerciais pelas empresas do processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS**, tendo como resposta abaixo:

- Ausência de interesse das empresas consultadas;
- Não obtemos retorno das ligações e dos email's solicitados;
- Algumas empresas consultadas não possui fornecimento de todos os serviços solicitados.

Diante das consultas realizadas pela SECOB, segue em anexo os email's que comprovam tais consultas.

Campina Grande, 20 de outubro de 2022.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETARIO DE OBRAS**





gerência ADM <geadsecob@gmail.com>

solicitação cotação de preço

1 mensagem

gerência ADM <geadsecob@gmail.com>

15 de julho de 2022 10:52

Para: "rumoengenharia1@gmail.com" <rumoengenharia1@gmail.com>

Prezados.

Solicitamos a esta Empresa, Apresentar Cotação de Preços referentes a Planilha em Anexo.
ATENCIOSAMENTE,

Ubaldo Rogério - Gerente de Obras

Secretaria de Obras - Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Telefone - (83) 3310 - 6113

Whatsapp - 83 9-9610 - 6757

**PESQUISA DE PREÇOS.doc**

274K

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9E60-FC17-874D-C115> e informe o código 9E60-FC17-874D-C115



gerência ADM <geadsecob@gmail.com>

solicitação cotação de preço

1 mensagem

gerência ADM <geadsecob@gmail.com>
Para: fortalsondagens@gmail.com

15 de julho de 2022 11:12

Prezados.

Solicitamos a esta Empresa, Apresentar Cotação de Preços referentes a Planilha em Anexo.
ATENCIOSAMENTE,

Ubaldo Rogério - Gerente de Obras

Secretaria de Obras - Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Telefone - (83) 3310 - 6113

Whatsapp - 83 9-9610 - 6757

**PESQUISA DE PREÇOS.doc**

274K

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3E60-FC17-874D-C115> e informe o código 3E60-FC17-874D-C115



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E60-FC17-874D-C115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/11/2022 11:56:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3E60-FC17-874D-C115>